



16 - Ato de Autorização

Herculândia, 30 de janeiro de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto Aquisição de materiais destinados à manutenção da EMEI Professora Odete Sanches Lovato Rodrigues, compreendendo os seguintes itens: Fita Veda Tudo 90 cm x 10 m e Pintura Asfáltica Acqua – balde com 18 litros.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos.
3. Considerando o Parecer Jurídico, conforme movimento 15 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
4. Considerando que o valor da contratação (R\$ 1.064,50) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras.

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante DISTRIBUIDORA TAKAKI COMERCIO DE ACABAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.037.581/0001-12 para a realização do objeto Aquisição de materiais destinados à manutenção da EMEI Professora Odete Sanches Lovato Rodrigues, compreendendo os seguintes itens: Fita Veda Tudo 90 cm x 10 m e Pintura Asfáltica Acqua – balde com 18 litros., no valor de R\$ 1.064,50, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

- A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
- B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
- C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e22b5acb-2810-4a4b-8b68-6cb6218b09fc>

